ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO NEO CRÉDITO SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA

CNPJ/MF Nº 61.374.410/0001-97 ("Fundo")

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL: Consulta Formal disponibilizada para votação em **13 de novembro de 2026** e encerrada em **23 de novembro de 2026**, na plataforma da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Consulta Formal" e "Administradora", respectivamente), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As matérias da Ordem do Dia abaixo foram deliberadas, conforme quóruns detalhados abaixo:

(a) Aprovada. A aquiescência expressa dos demais Cotistas, nos termos do artigo 78, § 1º, inciso II, da parte geral da Resolução CVM 175 e do item 8.10(ii) do Anexo Descritivo, para que o Gestor e suas Partes Relacionadas, na qualidade de titulares de Cotas da Subclasse Mezanino, votem nas demais matérias da Ordem do Dia;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

(b) Aprovada. A não convolação do Evento de Avaliação previsto no item 18.2(v) do Anexo Descritivo da Classe previsto no Regulamento ("Anexo Descritivo"), atualmente em curso em razão do desenquadramento dos Índices de Subordinação, constituem um Evento de Liquidação, nos termos dos itens 18.2.1(c) e 18.2.3 do Anexo Descritivo, mediante concessão do prazo de cura de até 120 (cento e vinte) dias ara reenquadramento do referido índice bem como, anuência para que o Fundo possa seguir com as aquisições de Direitos Creditórios, com as amortizações das Cotas e com as suas demais atividades regulares

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
78.24%	0%	0%

(c) Aprovada. A outorga a todos os titulares das Cotas da Subclasse Mezanino do direito de converter as referidas cotas de sua titularidade em Cotas da Subclasse Júnior, pelo preço unitário de R$ 835,99231332 (oitocentos e trinta e cinco reais, vírgula nove, nove, dois, três, um, três, três, dois) por Cota da Subclasse Júnior ("**Preço de Conversão**" e "**Conversão**", respectivamente). O exercício do direito de Conversão deverá ser comunicado ao Administrador em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da Assembleia que aprovar esta matéria mediante o envio do Termo de Adesão constante do Anexo III a esta Ata para o e-mail middlefunds@vortx.com.br ("**Termo de Adesão**"). A Conversão ocorrerá em 2 dias úteis após o prazo de manifestação de conversão ("**Data da Conversão**"), e será realizada nas seguintes condições:

(a) relação de conversão: a quantidade de Cotas da Subclasse Júnior atribuída a cada titular de Cotas da Subclasse Mezanino será calculada conforme a fórmula abaixo, com 8 (oito) casas decimais, desprezando-se as demais:

$$QCJ = \frac{QCM \times VUM}{PC}$$

Onde:

QCJ = quantidade de Cotas da Subclasse Júnior atribuída ao Cotista em razão da Conversão;

QCM = quantidade de Cotas da Subclasse Mezanino de titularidade do Cotista na Data da Conversão;

VUM = Valor Unitário das Cotas da Subclasse Mezanino, calculado na abertura da Data da Conversão, nos termos do item 13.3 do Anexo Descritivo; e

PC = Preço de Conversão, correspondente a R$ 835,99231332 (oitocentos e trinta e cinco reais, vírgula nove, nove, dois, três, um, três, três, dois); O Preço de Conversão foi definido com base na cotação da Cota Júnior em 3 de fevereiro de 2026, data de integralização da Cota Mezanino ora convertida, de modo a refletir a situação econômica que teria sido aplicável caso o investidor, naquela data, tivesse realizado o aporte diretamente em Cotas da Sublcasse Júnior, ao invés de Cotas da Subclasse Mezanino.

(b) natureza da Conversão: a Conversão constitui reclassificação de cotas entre Subclasses e será realizada mediante o cancelamento das Cotas da Subclasse Mezanino e a atribuição, aos respectivos titulares, das Cotas da Subclasse Júnior resultantes da relação de conversão prevista na alínea 0 acima, sem qualquer pagamento, aporte adicional, Amortização, resgate ou transferência de recursos entre a Classe e os Cotistas;

(c) preço de emissão: exclusivamente para fins da Conversão, o Preço de Conversão prevalecerá sobre o Valor Nominal Unitário de que tratam o item 12.6, caput e inciso (iii), e o item 12.7 do Anexo Descritivo, sendo a dispensa da Taxa de Ingresso Subclasse Júnior objeto do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** da Ordem do Dia;

(d) emissão: a emissão, para fins exclusivos da Conversão, da quantidade de Cotas da Subclasse Júnior necessária à sua implementação, com as mesmas características atualmente vigentes para as Cotas da Subclasse Júnior, exceto pelos pontos aqui dispostos;

(e) efeitos: a partir da Data da Conversão, as Cotas da Subclasse Júnior resultantes da Conversão conferirão a seus titulares exclusivamente os direitos, vantagens e obrigações das Cotas da Subclasse Júnior e participarão do cálculo do Valor Unitário das Cotas da Subclasse Júnior desde o fechamento da Data da Conversão, nos termos do item 13.4 do Anexo Descritivo, cessando todos os direitos inerentes às Cotas da Subclasse Mezanino, inclusive a Meta de Rentabilidade Mezanino e o Prêmio, e deixando de produzir efeitos o(s) Apêndice(s) da(s) Série(s) de Cotas da Subclasse Mezanino; e

(f) condição de eficácia: a Conversão somente produzirá efeitos em relação ao titular de Cotas da Subclasse Mezanino que, até a Data da Conversão, exercer o seu respectivo direito de Conversão;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

(d) Aprovada. A dispensa da cobrança da Taxa de Ingresso Subclasse Júnior prevista no item 12.6(iii) do Anexo Descritivo, exclusivamente em relação às Cotas da Subclasse Júnior emitidas e atribuídas em razão da Conversão;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituiem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 26 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Assinado eletronicamente por:
VICTÓRIA ALMEIDA GIANNETTI ROCHA
CPF: 071.693.426-42

CERTDOX CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Electronically signed by:
Arnaldo Ferreira Braga Neto
CPF: 245.804.268-60

Assinado eletronicamente por:
Fernando Marques Chibante
CPF: 139.860.578-62

CERTDOX CERTDOX

Neo Crédito Gestão de Recursos LTDA.

Gestora